



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal Nº 010/2009, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, conforme detalhado no Anexo I.
----------------	---

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

Data: 06/06/2016	Horário: 09:00 horas
Local:	Prefeitura Municipal de Carbonita/MG Praça Edgar Miranda, nº 202 – Centro – Cep.: 39.665-000 Telefone: (38)3526-1944 E-mail: licitacao@carbonita.com.br
Pregoeira:	Vanderléia Amaral Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 040/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 – PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº409, de 06 de janeiro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por Item, nos termos das Leis Federais Nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 010/2009, com o objetivo implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema na sede da CONTRATANTE, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 06/06/2016

HORA: 09h00min horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

II - OBJETO

2.1 -A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, conforme detalhado no Anexo I.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita/MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA:06/06/2016

HORA : 09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º **021/2016**

DATA:06/06/2016 – ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **021/2016**

DATA: 06/06/2016 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata esse edital, a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP no prazo não superior a 60 (sessenta dias).

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

DATA: 06/06/2016 ÀS 09:00 HORAS.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.1.4 –Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no **Anexo I** deste edital.

6.2.5. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6. - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7. - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.25 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7- Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1–Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5.2 - Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP (Juntamente com a peça do credenciamento)**

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 -Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (**Anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público (Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º), caso nenhuma delas seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço de cada ITEM.

8.9 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, sendo, respeitadas as regras deste Edital.

8.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.11 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.13.

8.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.19 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.20 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.20.1 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.20.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.3 - A comprovação de que trata o subitem **8.20** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **8.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9. 1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.1.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.2.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.2.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem **9.2**, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Da devolução do Envelope de Habilitação

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

X - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 Multas;

10.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

10.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Carbonita, pelo período de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

10.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

10.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.5.1 Retardarem a execução do pregão;

10.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

10.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XI - DA IMPUGNAÇÃO

11.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do(s) contrato(s).

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, e em especial aquelas contidas no Anexo I – Termo de Referencia.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes deste edital.

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

13.1.4 – Manter equipe de suporte para atender as demandas de orientação por telefone e via web para os servidores municipais usuários dos sistemas de software/hardware a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste edital.

13.1.5 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - DO PAGAMENTO

14.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.2 - DO REAJUSTE

14.2.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

14.2.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.1.3- Os preços do contrato poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

14.2.1.4. - Decorrido o prazo acima estipulado, havendo continuidade da prestação dos serviços, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

14.2.1.5. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

14.2.1.6 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

14.2.1.7 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

14.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 193-03-04-01.04.123.0005.2034.3.3.90.39.00

Ficha 200-03-04-02.04.129.0004.2035.3.3.90.39.00

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo X deste Edital.

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 17 de maio de 2016.

Vanderléia Amaral Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.

ESTIMATIVA DE CUSTO:

De acordo com levantamentos realizados, o valor estimado desta contratação aproxima-se de **R\$ 10.990,00(Dez mil novecentos e noventa reais).**

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

Prestar os serviços elencados neste Termo de Referência, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

DOS PRAZOS

A contratação deverá ser dar inicialmente pelo prazo de 08 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

O prazo para implantação dos sistemas será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL.

A emissão da nota fiscal eletrônica On-Line tem como objetivo a modernização da Administração Tributária Municipal, a preservação do meio ambiente, integrar os cadastros dos contribuintes da Administração Tributária, possibilitando uma fácil utilização do banco de dados para a efetiva realização da Obrigação Tributária; mediante autorização do Órgão Público competente e contando ainda com mecanismo que garanta o cumprimento das obrigações tributárias previstas nas legislações federal e municipal pertinentes.

Emissão da Nota Fiscal Eletrônica:

O sistema On-Line pretendido pela Prefeitura de **Carbonita** deverá: Emitir nota fiscal eletrônica de acordo com a legislação municipal; Permitir a numeração sequencial na emissão da nota fiscal eletrônica; Emitir a nota fiscal eletrônica de acordo com as atividades cadastradas, no banco de dados dos contribuintes municipais com base na LC. 116/2003 e 123/2006.

Permitir retenção de ISS para os serviços prestados e ISS devido em outros Municípios; Emitir nota fiscal eletrônica da construção civil e reter o ISSQN.

2 - LIVRO ELETRÔNICO

Fornecer sistema de Emissão do Livro Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma eletrônica, utilizando as informações sincronizadas aos cadastros técnicos e fiscais contidos no banco de dados da Prefeitura, que condicionarão a forma de escrituração de cada contribuinte.

A integração dos cadastros técnico e fiscal da administração se dará através de mecanismos eletrônicos e automáticos “em tempo real”.

O objetivo da integração em tempo real é para que qualquer alteração nos cadastros técnico e fiscal e de pagamentos do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Naturezas - ISSQN possam, após sua sincronização ao banco de dados ofertado, imediatamente ser acessado pelas empresas que produziram tais informações, assim como o lançamento de documento fiscal, produzido pelas empresas deverá ser transmitida de forma eletrônica e automática para o cadastro técnico e fiscal da Administração.

3 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E OPERACIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Para que possa atender às condições de escrituração do Livro Fiscal Eletrônico, geração, emissão e escrituração automática da Nota Fiscal Eletrônica, geração e impressão do Documento de Arrecadação, bem como o controle à Administração das informações declaradas pelas empresas, é necessário que o sistema pretendido esteja disponível em servidor próprio.

O sistema deverá proporcionar, também, mecanismo que garanta o procedimento de cadastramento, através do primeiro acesso, sendo que essa informação deverá ter mecanismo de transmissão eletrônico e automático, via internet, para os sistemas legados da Administração.

Uma vez que as empresas utilizarão os sistemas para escrituração, emissão de documento de arrecadação, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, consultas e emissão de relatórios, o sistema pretendido deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer, Mozilla Firefox e/ou Chrome).

3.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA

A Solução Integrada pode ser composta por módulos desde que atenda aos requisitos funcionais e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente.

Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

A solução integrada deve atender o controle das funções da área da Administração Tributária Mobiliária.

Não poderão ser aceitas propostas alternativas.

4 - AMBIENTE TECNOLÓGICO

4.1 - O sistema deverá ser executado no ambiente tecnológico da informação usado e planejado pela prefeitura, conforme aqui descrito:

- a) Deverá ser executado em computadores com sistema operacional Linux Ubuntu Versão 12.4 (ou superior) ou compatíveis, computadores com sistema operacional Windows 7 ou superior;
- b) Smartphones e tablets com Android 4.1 ou superior, smartphone com Windows 8.1 ou superior, smartphones com iOS 8 ou superior;
- c) O sistema deverá estar disponível para ser utilizado através dos navegadores Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox, Google Chrome e Ópera.

4.2 - O software básico complementar necessário à perfeita execução da solução integrada no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada.

4.3 - A solução integrada deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ ou customizações.

5 - RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

5.1 - A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente, ocorrendo de forma transparente ao usuário. A solução integrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

5.2 - As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

5.3 - Para disponibilização das funções dos sistemas aplicativos que serão liberados para as empresas, será necessário que a empresa Contratada mantenha equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva alocados em suas dependências, bem como o fornecimento de garantias de segurança para transações via WEB que atendam no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelas empresas e também quanto às questões relativas à Segurança Física, Tecnológica e Back-Ups;
- b) Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todas as empresas, estabelecidas ou não no Município;
- c) Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações- HTTPS;
- d) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- e) Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backup's);
- f) Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma pró-ativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;

6 - CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

6.1 - Transacional: deverá operar por formulários WEB on-line que, especialmente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

O módulo de suporte da aplicação WEB deve conter em todos os formulários de pesquisas uma lista (grid) de dados, com possibilidade de muitos registros resultantes, filtros de pesquisa que disponibilizam a opção de seleção dos principais campos que são apresentados no formulário, permitir o informe de um ou mais campos que estão disponíveis para a pesquisa, por valor com exatidão.

7 - SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

7.1. As tarefas de suporte deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

7.2. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

7.3. O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

7.4. Quanto ao acesso aos dados, o módulo de suporte da aplicação deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

8 - REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

8.1 - Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pela solução integrada. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

8.2 - A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

- a) Durante todo o processo de levantamento para implantação;
- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas da solução integrada no período de vigência do contrato.

8.3 - Deverá acompanhar ao objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários de suporte, para confecção rápida de relatórios personalizados.

8.4 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formato PDF, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

8.5 - As especificações aplicáveis à ferramenta para elaboração de relatórios (itens 8.3 e 8.4) que demandam detalhamento mais acurado - informamos que os relatórios deverão ser confeccionados em quaisquer ferramentas de uso livre que gere informações para a Prefeitura nos formatos disponíveis no mercado (pdf, xls, txt..etc)

8.6 - Os sistemas a serem fornecidos, deverão ser instalados no servidor de aplicação referente à base de dados histórica, alocados fisicamente na PREFEITURA.

8.7 - Os sistemas deverão estar totalmente integrados como o sistema tributário e contábil existente na prefeitura, de forma que qualquer atualização deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

integrada automaticamente nesses sistemas, sem a necessidade de ação de usuário de suporte.

9 - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO

Tendo em vista que o sistema pretendido tem como objetivo fundamental, permitir que empresas emitam a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e a preservação da base de dados histórica, bem como possibilitar o controle à Administração de todas as ações efetuadas, a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada, para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema, durante a implantação, de acordo com a legislação federal e municipal pertinente, realizando as seguintes atividades:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e será executada conforme proposto pela contratada para implantação do sistema, contemplando obrigatoriamente todas as exigências deste item 9 e seus subitens;

b) A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema;

c) Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações, entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante e o sistema da empresa contratada, para atualização dos dados pertinentes às empresas constantes dos cadastros técnico e fiscal, o qual deverá ser desenvolvido com a participação de representantes técnicos da empresa contratada e da PREFEITURA DE CARBONITA onde cada parte será responsável pelas funcionalidades de importar, exportar e atualizar as informações de interesse mútuo em seus respectivos sistemas:

d) Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com a PREFEITURA DE CARBONITA, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a Legislação Municipal vigente, antes de sua divulgação;

e) Superadas as simulações de funcionamento do sistema, todos os outros mecanismos utilizados pelas empresas para emissão de Nota Fiscal e recolhimento de ISS, serão retirados de circulação pela Contratante a partir da data oficial de funcionamento do sistema, excetuando-se os mecanismos utilizados para recolhimento do ISSQN das empresas não enquadradas no regime de Nota Fiscal Eletrônica.

f) A integração entre o sistema da empresa Contratada e os sistemas legados será feito em conjunto com a PREFEITURA DE CARBONITA Esta integração será objeto de reunião entre a Contratada e a PREFEITURA para a definição de uma melhor forma de fazer a integração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

10 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE RELACIONADA AO ISSQN

A Legislação pertinente ao ISSQN deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as configurações necessárias ao correto funcionamento do sistema pretendido pela Administração sejam realizadas, contemplando as seguintes atividades:

- a)** A Contratante fornecerá à empresa contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos Normativos;
- b)** A empresa contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
- c)** A Contratante, através de seu representante designado responsável pelo ISSQN, responderá com brevidade todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela empresa contratada;
- d)** Após análise da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através do sistema.

11 - ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Mediante a modernização proposta, será necessário o atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema:

- a)** A Contratante disponibilizará de servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema;

12 - SUPORTE

SUPORTE AOS USUÁRIOS

Com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e, ao mesmo tempo permitir que a administração possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas o sistema deverá possuir canais de comunicação “on-line” via internet.

13 - DESCRIÇÃO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA

Objetivo: Controle e emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, possibilitando os cálculos e atualizações, emissão de documento de arrecadação pelo declarante conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

legislação específica de serviços previstas na lei complementar 116/2003 e 123/2006, via internet e a construção de um depósito de dados para armazenamento das informações históricas.

DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Os itens abaixo deverão ser obrigatoriamente cumpridos 80% no ato de demonstração, sob pena de desclassificação, os 20 % restantes deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias após a implantação do sistema. Ao iniciar a demonstração a Comissão Técnica poderá escolher aleatoriamente a ordem que os módulos solicitados deverão ser demonstrados.

A demonstração do objeto será solicitada somente da licitante classificada em primeiro lugar, para garantir que esta solução atenda a todas as exigências do Anexo I deste edital.

Esta demonstração será realizada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG, em data e horário definidos pela pregoeira, e não ultrapassando o prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao encerramento do certame.

Caso a licitante não atenda às exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de menor preço, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES		
1	Possuir e demonstrar na tela de cadastramento “online” das pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao sistema, sejam elas contribuintes, contadores e/ou construtoras,- as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, nome e RG do responsável pelo cadastro e a opção, ou não, pelo simples nacional.	
2	Possuir e demonstrar cadastro dos funcionários público usuários do sistema em formulário próprio, onde deverão conter, no mínimo, as seguintes informações : CNPJ/CPF, RG, nome, telefone, celular, e-mail e senha (este à última com visualização indisponível).	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE EVENTUAL		
3	Demonstrar o acesso para o cadastramento de contribuinte eventual de forma online, onde o próprio contribuinte possa efetuar o seu cadastro e enviá-lo diretamente para a prefeitura liberar seu acesso ao módulo destinado à escrituração de registros contábeis e/ou emissão de nota fiscal e geração da respectiva guia de recolhimento de ISS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

4	Na tela de cadastro deverão constar as seguintes informações: CNPJ, razão social, endereço completo, nome e RG do responsável pelo cadastro, opção, ou não, pelo simples nacional e as opções: enviar, limpar, sair e senha (recuperar senha).	
5	Após preenchidos os dados, o sistema deverá: a) exibir a mensagem de que o cadastro foi realizado com sucesso e, que o contribuinte domiciliado no município deverá comparecer à Prefeitura para apresentação de documentos e liberação do cadastro; b) enviar notificação de cadastro pendente para o e-mail do servidor público responsável pelo cadastro e; c) salvar aqueles dados no módulo destinado a Prefeitura de forma que o responsável pela liberação de cadastros possa homologar o acesso - o sistema não deve permitir: a duplicidade de cadastros já existentes e/ou pendentes de liberação.	
6	Toda a operação de liberação de acesso, realizada pelo ente público, deverá ser centralizado no módulo destinado ao funcionário da Prefeitura.	
	REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS	
7	Demonstrar a inclusão de uma nota fiscal emitida por serviços prestados informando o CNPJ ou CPF com consistência de validade, documento, serie, numero, data de emissão, código de serviço com ISS retido pelo tomador, informar o valor contábil e a base de cálculo, efetuar o lançamento como declaração e demonstrar que o sistema não emite guia de arrecadação.	
8	Demonstrar a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.	
9	Permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos - no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.	
10	Demonstrar a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.	
11	Demonstrar e permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos - no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.	
12	O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações das	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

	Leis Complementares nº 127/2007; 128/2008; 133/2009; 139/2011 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional, deverão utilizar os módulos destinados a nota fiscal eletrônica ou ISSQN eletrônico e deverá conter as funcionalidades abaixo descritas.	
13	O contribuinte enquadrado no Simples Nacional deverá ter a possibilidade de escriturar as Notas Fiscais de todos os seus serviços prestados, conforme determina a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional Nº 94/2011, Artigo 68.	
14	Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional ao escriturarem suas notas, estarão cumprindo apenas a obrigação acessória de escrituração, onde o sistema, obrigatoriamente, não deverá gerar guia para pagamento de ISS na Prefeitura, uma vez que a obrigação principal deverá ser adimplida com pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DASN) gerado por meio do sítio da Receita Federal, consolidado com outros tributos.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE A ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SIMPLES NACIONAL		
15	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>	
16	Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal e inserir a alíquota do simples nacional com ISS devido pelo prestador.	
17	Demonstrar que o contribuinte apenas cumpriu sua obrigação acessória e que o sistema não gerou o documento de arrecadação municipal referente ao ISSQN.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AOS CONTRIBUINTES SIMPLES NACIONAL - TOMADOR		
18	Para serviços tomados não sujeitos a retenção pelo tomador – prestado por contribuintes optantes pelo Simples Nacional, o sistema deverá disponibilizar as alíquotas do Simples Nacional para o tomador proceder à escrituração do serviço tomado, cumprindo assim a obrigação acessória.	
19	Sendo o serviço tomado de retenção obrigatória pela legislação do Município, o programa deverá disponibilizar o código de serviço referente as alíquotas do Simples Nacional, conforme inciso IV do artigo 21 da Lei 128/2008, para que seja retido o ISS, pelo tomador, na alíquota do Simples Nacional.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE A ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS TOMADOS - SIMPLES NACIONAL		
20	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>	
21	Após informar o mês de competência, escriturar uma nota fiscal com ISS devido pelo prestador, inserir a alíquota do simples nacional e, demonstrar que o sistema não gera o documento de arrecadação municipal.	
22	Demonstrar a geração da guia de recolhimento on-line, padrão Febraban, com apuração automática do valor a ser recolhido com base nas informações declaradas pelo contribuinte.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

23	Demonstrar a reimpressão das guias emitidas, com possibilidade de alteração da data de vencimento e cálculo automático dos acréscimos legais.	
24	Não permitir a geração da guia de recolhimento on-line relativa aos documentos declarados referente a serviços prestados pelos optantes do Simples Nacional e pelo Microempreendedor Individual (MEI).	
25	Demonstrar a geração de várias guias segregadas por mês e ano de competência.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
26	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>	
27	Permitir efetuar um lançamento de valores de serviços prestados, através de uma conta contábil, associado a um determinado código da lista de serviços e demonstrar que o sistema permite a alteração do item da lista de serviços (LC 116/2.003) fazendo uma nova associação.	
28	Permitir a emissão de relatório de lançamentos efetuados por conta contábil e outro relatório por código da lista de serviços e demonstrar que os valores são iguais.	
29	Permitir a emissão de guia de arrecadação referente aos serviços prestados de forma individualizada e consolidada.	
30	Permitir a emissão e a reemissão de guia de pagamento avulsa com ISS devido pelo prestador ou retido pelo tomador ou regime outros, dentro do mês da competência e em atraso, com campo destinado a observações pelo contribuinte (campo para digitação), sem a necessidade de lançamento e/ou escrituração, para quitação de débitos complementares e correlatos.	
31	Permitir ao contribuinte a pesquisa sobre eventuais débitos e os valores já pagos - no relatório deve constar: CNPJ e razão social do contribuinte, regime tributário, competência, data do pagamento, ISS declarado, ISS recolhido, divergência (somente no caso de débito) e total.	
32	Demonstrar o bloqueio dos lançamentos efetuados após o encerramento da competência, não permitindo qualquer alteração ou exclusão dos dados, exceto se autorizados pela Prefeitura - neste caso o sistema deve possuir mecanismos onde a prefeitura possa autorizar a alteração e/ou exclusão de dados;	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - AIDFs		
33	Demonstrar a rotina de solicitação AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) on-line que permita ao contribuinte registrar no mínimo as seguintes informações: quantidade de notas, responsável e RG - informações impressor: CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail e campo para observação.	
34	Demonstrar mecanismos de cancelamento de documentos liberados indevidamente pelo responsável.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AO CONTROLE DE ACESSO USUÁRIOS		
35	Permitir ao administrador, conforme orientação da prefeitura, liberar e/ou bloquear acessos de funcionários.	
36	Permitir ativação e desativação do acesso dos usuários ao sistema.	
37	Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes.	
38	Demonstrar dispositivo para recuperação de senha, sendo exigível do contribuinte apenas a digitação do CNPJ/CPF e o campo para contrassenha.	
39	Permitir ao usuário alterar sua senha pessoal sempre que desejar.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
40	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>	
41	Demonstrar a visualização do cadastro do contribuinte, para que ele possa acompanhar seus dados cadastrais junto à Prefeitura, permitindo a alteração de telefone, e-mail e senha.	
42	Demonstrar a consulta ao cadastro de tomadores contendo razão social, CNPJ, endereço completo e e-mail, onde o próprio emitente da nota fiscal eletrônica possa efetuar o cadastro do respectivo tomador no sistema; devendo ainda, possuir ferramentas de pesquisa de todos os dados dos tomadores por ordem: ascendente; decrescente, opção de seleção de colunas e filtro.	
43	Demonstrar a importação do logotipo da empresa do contribuinte para o sistema de nota fiscal eletrônica.	
44	Demonstrar a exportação da nota fiscal eletrônica em arquivo XML emitidas em determinada competência ou por intervalo.	
45	Demonstrar e permitir que o prestador importe o cadastro de tomadores já existente em seu sistema próprio para o sistema de emissão da nota fiscal eletrônica.	
46	Permitir acesso a nota eletrônica apenas para contribuintes devidamente habilitados pelo fisco Municipal.	
47	Demonstrar que os dados da nota fiscal eletrônica serão disponibilizados em tempo real no banco de dados do sistema.	
48	Permitir a visualização da nota fiscal eletrônica antes de sua autenticação/validação - para conferência do tomador e/ou prestador sem a geração da chave de validação e com a tarja de que a nota fiscal não possui validade.	
49	Demonstrar a emissão da nota fiscal eletrônica por contribuinte optante pelo simples nacional, com ISS devido pelo prestador e código de serviço específico conforme a faixa de faturamento; não permitir a geração da guia de ISS e gerar débito para o prestador.	
50	Demonstrar a emissão de nota fiscal eletrônica quando o ISS for devido em outro município, com o código de serviço específico e não permitir a geração da guia de ISS e nem a geração de débitos.	
51	Demonstrar a opção de retificação da nota fiscal eletrônica somente no que se refere à descrição dos serviços e tributos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

	federais para todos os contribuintes.	
52	Demonstrar o cancelamento de nota fiscal eletrônica pelo próprio contribuinte conforme o prazo estabelecido na lei municipal; após o cancelamento, o documento deve constar no sistema com a indicação, em letras garrafais, de que se encontra cancelado - o sistema não deve gerar a guia de arrecadação individual e/ou consolidada dessa nota fiscal.	
53	Demonstrar a emissão da nota fiscal eletrônica com o ISS devido no município pelo prestador, a geração da respectiva guia de ISS e, das competências em aberto- utilizando o código de serviço da lei municipal e, a exibição do desconto incondicional nos termos do sistema SPED- EFD da Receita Federal.	
54	Demonstrar, no mesmo módulo, a emissão da nota fiscal eletrônica com ISS devido no município pelo tomador e a geração da respectiva guia de ISS em nome do prestador e/ou tomador - utilizando o código de serviço da lei municipal.	
55	Demonstrar a impressão das notas fiscais individualmente ou por intervalo.	
56	Demonstrar o envio da nota fiscal eletrônica por e-mail com a indicação de um link; também nos formatos PDF e em XML.	
57	Demonstrar a emissão de extrato por competência, com a data de pagamento, valor do ISS declarado, valor do ISS recolhido (principal) e saldo/divergência, de modo que o contribuinte possa acompanhar se possui débitos de ISS junto ao fisco municipal, ainda possuir ferramentas de pesquisa por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.	
58	Demonstrar a emissão e reemissão de uma mesma guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador e/ou retido pelo tomador, de modo individual por nota fiscal eletrônica ou, consolidada, sem a necessidade de efetuar cancelamentos e/ou novos lançamentos.	
59	Demonstrar a geração da guia de arrecadação de ISS devido pelo prestador de modo individual por nota fiscal eletrônica ou consolidada das competências atual e anteriores, cujos lançamentos estejam abertos, sendo que, neste último caso, deve ser demonstrado os valores atualizados, Valor Original, Valor Corrigido, Valor Juros, Valor de Multas, Valor Total a Recolher, além da data do vencimento original e data de validade do cálculo.	
60	Demonstrar a emissão do livro de registro de prestação de serviço contendo no relatório os seguintes dados da nota fiscal: a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total do serviço, base de cálculo, alíquota aplicada, valor do ISS devido, código do serviço, CNPJ e razão social do tomador, resumo dos valores declarados e, ainda, possuir janela para ferramentas de pesquisa referente a data, tipo de recolhimento do ISS, número da nota, valor total, valor ISS devido, CNPJ/CPF e tomador, por ordem: ascendente, decrescente e opção de seleção de colunas.	
OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE A NOTA FISCAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ELETRÔNICA		
61	Os Contribuintes emitentes de nota fiscal deserviços, deverão acessar o sistema via internet em acesso seguro com HTTPS, login e senha do contribuinte.	
62	Todas a informações efetuadas no sistema deverão ser diretamente registradas no banco de dados da Prefeitura, com no mínimo data,hora, endereço IP, CNPJ e módulo do sistema acessado, possibilitando o gerenciamento fiscal e auditoria on-line via internet .	
63	Só poderão ter acesso ao sistema, declarantes que forem previamente cadastrados, através de login e senha autorizada por servidor habilitado da Prefeitura, sendo permitido ao declarante a mudança do e-mail e senha a seu critério.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AO CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NFS e		
64	Demonstrar o cancelamento unilateralmente pelo contribuinte até dez dias após a emissão do documento fiscal - após este prazo observar item 145.	
65	Demonstrar funcionalidade que permita ao fisco municipal, após analisar as solicitações de cancelamento de notas fiscais eletrônicas, possa efetuar o deferimento/indeferimento do pedido - por meio da liberação do cancelamento. O cancelamento de fato deve ser realizado pelo contribuinte.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AO PROCESSAMENTO DE ARQUIVOS BAIXA BANCÁRIA PELA TESOURARIA		
66	Possuir capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira.	
67	Demonstrar capacidade de processar arquivos de baixa bancária e não permitir a importação de arquivo já importado e nem a importação de arquivo duplicado.	
68	Demonstrar a leitura e o reconhecimento automático de arquivos de baixa que não sejam referentes ao ISSQN e possuir dispositivo para exclusão desses dados.	
69	<u>Demonstrar acesso seguro via HTTPS.</u>	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AOS RELATÓRIOS GERENCIAIS NOTA ELETRÔNICA		
70	Demonstrar o acesso seguro ao módulo destinado aos funcionários da prefeitura, por meio da liberação do IP e registro do CPF do usuário.	
71	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o valor de crédito de NFS e que determinado contribuinte possui e o resumo do total geral de créditos gerados.	
72	Demonstrar relatório gerencial analítico e sintético demonstrando o resumo de nota fiscal eletrônica emitida, por município.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

73	Demonstrar relatório gerencial com os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas – no relatório deve conter: competência, banco, data de pagamento – ISS declarado – ISS recolhido – multa/juros e saldo (d/c).	
74	Demonstrar relatório gerencial exibindo o CNPJ, CCM, Razão Social, endereço e telefone de todos os emitentes de nota fiscal eletrônica, ainda, possuir ferramentas de pesquisa de todos os dados por ordem ascendente, decrescente, opção de seleção de colunas e filtro.	
75	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.	
76	Demonstrar relatório gerencial demonstrando o total de serviços tomados por meio das notas fiscais eletrônicas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AOS RELATÓRIOS GERENCIAIS GERAL		
77	Emitir relatório gerencial identificando as empresas que são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas com regime tributário diverso, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos sem troca de janelas	
78	Emitir relatório gerencial identificando as empresas que não são optantes pelo simples nacional, mas que foram cadastradas nesse regime tributário inadvertidamente, ainda, disponibilizar opção de retificação do cadastro para esses casos na mesma janela;	
79	Livro registro de todos os documentos fiscais emitidos de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;	
80	Livro registro de serviços prestados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas;	
81	Livros registros de serviços tomados de um determinado contribuinte ou de todos eles em uma dada competência ou em todas elas	
82	Geração de relatório com a listagem, resumida ou integral, de contribuintes contendo no mínimo informações como CNPJ, Razão Social, inscrição municipal, endereço completo e possibilidade de visualização em XLS.	
83	Demonstrar relatório gerencial demonstrando cada guia de arrecadação paga por um contribuinte ou todos eles e por competência ou todas elas, deve conter: O CNPJ e razão social do contribuinte, data de pagamento, competência, ISS devido, ISS recolhido, autenticação, código do banco, total recolhido em cada competência por contribuinte, o total recolhido individualmente por contribuinte e total geral.	
84	Relatório gerencial demonstrando os valores pagos e em abertos de determinado contribuinte em uma competência ou todas elas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

85	Relatório gerencial demonstrando o total de notas fiscais eletrônicas emitidas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.	
86	Relatório gerencial demonstrando o total de serviços tomados por meio das notas fiscais eletrônicas por um contribuinte ou todos eles numa dada competência ou em todas elas.	
87	Relatório gerencial analítico e sintético demonstrando o resumo de nota fiscal eletrônica emitida por município.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AOS RELATÓRIOS FISCAIS		
88	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e data de pagamento – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; lote; data de pagamento; agente arrecadador; total e total geral.	
89	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e competência – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; data de pagamento; agente arrecadador; total e total geral.	
90	Demonstrar relatório fiscal com o valor de cada guia paga filtrada por CNPJ, banco e data de leitura do arquivo retorno – deve constar no relatório: CNPJ; razão social; mês incidência; ISS devido; ISS recolhido; erro autenticação; nº lote; data de pagamento; data de leitura; agente arrecadador; total e total geral.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AOS RELATÓRIOS PARA AUDITORIA		
91	Demonstrar relatório apontando quando houver diferença entre o valor devido em atraso e o valor pago.	
REQUISITOS EXIGIDOS REFERENTE AOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS		
92	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de crédito – deve constar no relatório: banco; data de pagamento; data de crédito; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.	
93	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de pagamento – deve constar no relatório: banco; data de pagamento; data de leitura; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.	
94	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por data de leitura – deve constar no relatório: banco; data de leitura; data de pagamento; valor principal; multa/juros; valor do crédito e total.	
95	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por lote data de leitura – deve constar no relatório: banco; data de leitura; número do lote, data do lote, quantidade de registros; valor principal; valor do crédito; multa/juros e total.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

96	Demonstrar relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por competência - deve constar no relatório: competência; banco; valor principal; multa/juros; valor arrecadado e total geral.	
97	Possuir relatório contábil de cada banco com os valores de ISS filtrado por lote data de pagamento - deve constar no relatório: banco; número do lote, data do lote, quantidade de registros; valor do crédito; multa/juros e total.	

Carbonita - MG, 17 de maio de 2016.

Vanderléia Amaral oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGAO PRESENCIAL N° 021/2016 - PROCESSO N°040/2016	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário(Para Assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.	UND	07		
Prazo de validade da Proposta		60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 021/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 08/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 021/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 08/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 021/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (**qualificação: nacionalidade, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 021/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 021/2016

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 021/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marcos Josealdo Lemos, portador do CPF nº.337.561.986-34 e RG M-1.450.507, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 040/2016 – Pregão Nº021/2016**, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal Nº. 10/2009 e suas posteriores alterações.

1.3.2 - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, conforme detalhado no Anexo I.

2.2 – Os sistema integrado de software deverá atender aos serviços de Tributação/Arrecadação.

2.3 – Cumprirá a contratada o contido no Anexo I do presente contrato.

CLAUSULA III - PRAZO

3.1 - O prazo de validade do presente contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante o interesse público, até o limite de 48 meses, contados da sua assinatura, a forma prevista no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO

4.1.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

.1.3 – O valores mensal deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia após a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.3 – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

4.3.1 - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

4.3.1.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

4.4 – DO REAJUSTE

4.4.1 Os preços do serviço no contrato serão fixos e irrevogáveis:

4.4.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.4.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

4.4.4 - Os preços do contrato poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

4.4.5. - Decorrido o prazo acima estipulado, havendo continuidade da prestação dos serviços, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, mediante a celebração de termo aditivo ao contrato.

4.4.6 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4.4.7 -Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

4.4.8 A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

4.4.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 – Cumprir integralmente as atividades e obrigações contidas no Anexo I- Termo de Referência e detalhamento do objeto do contrato e observando a legislação pertinente ao objeto do contrato.

5.1.5– Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

5.1.6. – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

5.1.7 – Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

5.1.9. - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável: por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.1.3 – Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) indicados pela CONTRATADA, quando os serviços se derem na sede da CONTRATANTE.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

7.1.1 - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro para 2016:

Ficha 193-03-04-01.04.123.0005.2034.3.3.90.39.00

Ficha 200-03-04-02.04.129.0004.2035.3.3.90.39.00

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLAUSULA XI - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

Carbonita, __ de _____ de 2016.

Marcos Josealdo Lemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal da Empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1944 e trazer no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2016.